

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: o3e45xhw SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 30/09/2015 Projeto de lei nº 604/2015 Protocolo nº 5120/2015 Processo nº 1072/2015</p>
<p>Autor: Dep. Janaina Riva</p>	

Dispõe sobre o prazo para análise e a instrução do processo de aposentadoria dos Servidores Públicos Estaduais, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os processos de aposentadoria do Servidor Público Estadual, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a análise, despacho conclusivo e a publicação do respectivo ato.

Art. 2º Comprovado que o servidor já completou os requisitos para a aposentadoria, será estabelecido no prazo de 30 (trinta) dias para a concessão do direito ao abono de permanência, que cessará com a homologação de sua aposentadoria.

Parágrafo Único O servidor poderá ser beneficiado do afastamento imediato, para aguardar a concessão de aposentadoria, devendo fazê-lo por Requerimento, sem direito ao benefício descrito no 'caput'.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 22 de Setembro de 2015

Janaina Riva
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo dar celeridade no andamento dos processos de aposentadoria dos Servidores Públicos Estaduais, limitando a sua tramitação ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para a análise, despacho conclusivo e a publicação do ato de aposentadoria.

O Estado e seu Poderes dispõem de instituições modernas e informatizadas, o que não justifica a morosidade que o servidor público enfrenta enquanto tramita o seu processo de aposentadoria, que em média leva cerca de (01) um ano para ter sua solicitação deferida ou indeferida, sem que os mesmos percam seus direitos adquiridos, inclusive, remuneração.

Assim, submeto a presente proposição à elevada consideração e apreciação dos nobres Pares, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria e sanção por parte do Governador do Estado..

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Setembro de 2015

Janaina Riva
Deputada Estadual